



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.12.02/PE -  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO - SASDH**

**I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 30 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013 e 010/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**DATA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** 23/06/2021 as 8h00min

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23/06/2021 as 8h30min

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23/06/2021 as 9h30min

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO;**

**11. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**12. DOE:** Diário Oficial da União;

**13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.
---------------------------	---

## 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é o **“Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca/Ce.”**

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

## 2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente constituídas neste País, sediadas em qualquer dos Estados do Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

## 2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

*mlc*



- 2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.
- 2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.
- 2.12.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.**

### 3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 3.1.1 - Ademais a licitante deverá anexar a proposta no próprio sistema do LICITAÇÕES-E, em acordo ao ANEXO V, sem a identificação da empresa participante. Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 3.6 - O licitante deverá consultar LOG da Proposta - O sistema disponibiliza log de inclusão, alteração e exclusão de propostas, que pode ser consultado pelo fornecedor e pelo ente comprador. A partir da opção "Consultar propostas", o sistema exibirá as propostas encaminhadas por item. Também é possível anexar documentos. Documentos deverão ser anexados quando houver determinação contida em edital. Clique em ver propostas, em seguida em: histórico de proposta.
- 3.7 - O licitante que deixar de anexar o documento contendo a proposta de preços com todas as informações exigidas no item 3.1 e seguintes será imediatamente desclassificado quando da abertura das propostas.

### 4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, com resolução, emendas ou recursos, constará a seguinte:



- 4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.
- 4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 4.1.4 - Os materiais deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- 4.1.5 - Os materiais deverão ter validade de no mínimo 02 (dois) meses, contados da data do atesto da nota fiscal/entrega dos mesmos. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 4.1.6 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo IV**.
- 4.1.7 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.
- 4.1.8 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.
- 4.2.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital e nem deixar de cotar nenhum item de cada ITEM/LOTE caso esteja concorrendo, sob pena de desclassificação para o Lote em questão.

### **4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.
- 4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do



pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

## 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**



**6.1.4- CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**6.1.5- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

#### **6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

#### **6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### **6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

#### **6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.



6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 –Deverá a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.6.6 - Alvará Sanitário vigente. Tal exigência está amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

## 6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente eletronicamente, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via correio e/ou e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.6- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar Proposta de preços readequada que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na **Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/N, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.**

7.7 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.



7.9 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.10 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de ABRIL de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.11 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.14 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 25.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 25.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a homologação e o procedimento licitatório.



9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

11.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

11.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

11.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

11.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

11.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo



apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

11.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

11.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

11.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## 12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item **23.0**.

12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

## 13 – DADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

## 14.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

14.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

### a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 16.0 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

16.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

## 17.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o PREGOEIRO da Prefeitura de Itapipoca;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,



domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e **protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca**, dentro do prazo editalício.

17.5 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## 18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

18.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

18.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

18.1.5 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

**18.2 - DO PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO:** Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser executados após emissão da Ordem de Compras, a vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

18.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

## 19.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

19.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

19.4. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

19.5. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

19.6. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

21.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

21.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

## 22.0 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



22.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 23.0 – DAS AMOSTRAS

23.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

23.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

23.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situado na Rua João Cordeiro, s/n – Coqueiro – Itapipoca/Ce. (Próximo ao Pólo da UAB) e serão avaliados pela Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

23.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

23.1.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

23.2.A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

23.2.1 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

23.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

### 24.0- CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

24.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

### 25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

25.2- Qualquer pleito de esclarecimento, impugnação ou recursos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou constatadas irregularidades por algum interessado, deverá ser encaminhado, por escrito, atendidas as observações do item 17.4, ao PREGOEIRO no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada Rua Antonio Oliveira de Menezes, Centro, Itapipoca-CE.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

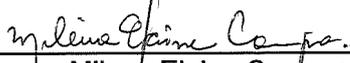


- 25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.7- É facultada o PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais ou documentos que assegurem a qualidade, o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 25.13- Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;**
- 25.14. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.**

## 26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 09 de junho de 2021.



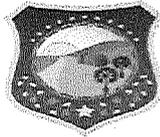
Milena Elaine Campos  
ASSINATURA DA ORDENADORA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2021</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO</b>	<b>ORGÃO EMITENTE</b>	<b>DATA: 07/04/2021</b>
AQUISIÇÃO	1201 Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	Modalidade Registro de Preço

<b>OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA</b>
Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca/Ce., conforme especificações e quantitativos previsto neste termo.
<b>ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA</b>
<p>Os equipamentos de Proteção Individual-EPI mencionados anteriormente são necessários para salvaguardar os profissionais do SUAS de riscos capazes de ameaçar a saúde. Assim, esses equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos profissionais lotados na secretaria e nas demais unidades vinculadas. Portanto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência torna-se de extrema necessidade devido ao fato desta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação- SASDH, objetivar a disponibilização de todas as ferramentas possíveis destinadas a garantir a proteção dos seus servidores e usuários durante o período de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus. Nesse contexto, a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem como serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.</p> <p>Assim, no desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados aos cidadãos se faz necessário que essa Secretaria adote todos os cuidados pertinentes a evitar a propagação do Covid-19, levando-se em consideração as determinações e recomendações nacionais, estaduais e municipais, dentre os quais, o Decreto Municipal nº 031/2020 do dia 04 de abril de 2020, sendo reconhecido o Estado de calamidade Pública em Itapipoca pela Assembleia legislativa do Estado em 08 de abril de 2020, através da aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 545/2020, cujos efeitos perduram até 31 de dezembro de 2020, tendo sua prorrogação do estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal de nº 042/2021, que decreta a situação de emergência em saúde no âmbito Município de Itapipoca e o Decreto Estadual nº 33.555, de 28 de abril de 2020, que estabelece a declaração da ocorrência de calamidade pública em todo o território do estado do Ceará, em razão da pandemia da Covid-19, ambos em consonância com a Portaria nº 1.237, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública do Estado do Ceará em decorrência de doença infecciosas virais.</p> <p>No âmbito nacional, a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 -nCoV); o Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020, do Ministério da Saúde, que reconhece a situação de calamidade pública; a Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e o do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Assim, tendo como parâmetro essas recomendações, a aquisição dos EPIS torna-se fundamental para que os profissionais estejam equipados adequadamente com seus materiais individuais na efetivação das ações da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de modo a contribuir para o enfrentamento da emergência de saúde pública e do estado de calamidade pública.</p>



programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco pessoal e social no município de Itapipoca-CE.

Dito isso, a aquisição de EPIS, garante que a política pública de assistência social reafirme seus objetivos voltados à garantia da proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, fundamentais para a população referenciada nesse momento de pandemia gerada pelo COVID-19.

Ressaltamos ainda que o enfrentamento de uma pandemia requer a urgência para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, onde se espera melhor atender às demandas das Unidades de atendimento ligadas a esta Secretaria, agilizando a aquisição dos produtos e materiais.

### **CONSIDERAÇÕES**

#### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

3.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

3.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

3.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

3.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

3.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

3.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

3.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

3.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

3.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.5. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 6.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.
- 6.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

## 8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.**

## 9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 10. CONSIDERAÇÕES DAS AMOSTRAS:

10.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

10.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

10.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situado na Rua João Cordeiro, s/n – Coqueiro – Itapipoca/Ce. (Próximo ao Pólo da UAB) e serão avaliados pela Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

10.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

10.1.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.2. A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

10.2.1 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

10.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

## 11. CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

## 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

12.2. Em conformidade com o art. 40, V, e 42, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso



de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALCOOL LÍQUIDO 70% ETÍLICO HIDRATADO, GALÕES COM 5 LITROS EM CADA.	Galões	450
2	ALCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 70%, GALÕES 5 LITROS.	Galões	200
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	200
4	MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 MÁSCARAS DESCARTÁVEL, COR BRANCA.	Caixa	350
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL KN95/PFF2, PROTEÇÃO DE FILTRO DE VÁRIAS CAMADAS, ELÁSTICO MACIO E CONFORTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANATÔMICO E ANTITÓXICO, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCA. CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	80
6	TOUCA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO). TAMANHO ÚNICO E DE DIMENSÃO SUFICIENTE A ABRIGAR TODA A CABEÇA E O COURO CABELUDO EM SEU INTERIOR CAIXA 100 UNIDADES	Caixa	150
7	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO ATRÁS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	150



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.02/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.12.02/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

(Local e Data)



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 21.12.02/PE**

(modelo de)

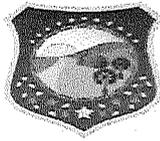
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



### ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.02/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

Pela presente Ata, de um lado o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 21.12.02/PE, Processo n.º 21.12.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os Materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando esta obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....);

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** As contratações para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da PMI.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

8.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

8.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 9.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia do recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O pagamento fica condicionado, ainda, à aprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

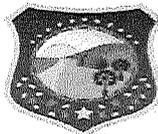
- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de



- acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
  - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
  - f). Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.
- 12.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 12.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 12.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 12.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 12.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 12.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
  - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo);



e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

**a) Quando o fornecedor:**

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

171. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

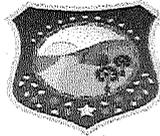
**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

Nome da Empresa  
**EMPRESA FORNECEDORA**



## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O(A) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Ordenador(a) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) ordenador(a) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.**
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações em anexo.
- 3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;
- 3.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 3.4. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 3.5 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**4.1. São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

5.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

5.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

5.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

5.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



- 5.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 5.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 5.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 5.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.5. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 6.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.
- 6.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.
- Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

#### CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por

*mpb*



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

*mg*



11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

12.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social, Direitos  
Humanos E Habitação



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 21.12.02/PE**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca/Ce. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 23/06/2021 as 8h00min; **Data e horário de abertura das propostas:** 23/06/2021, a partir das 8h30min; **Data e horário da sessão de disputa:** 23/06/2021, as 9h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 09 de junho de 2021, **Milena Elaine Campos**, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **10.06.2021**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
HABITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/21

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ST-PE002/21, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), álcool etílico hidratado e álcool gel 70%, para utilização dos trabalhadores da rede socioassistencial, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 10/06/2021; Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 22/06/2021; Início da Sessão de Disputa De Preços: às 09h20min do dia 22/06/2021. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.2259.

Independência, 9 de junho de 2021  
JULIANA LOIOLA BARROS  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº EJ-TP001/21

A Secretaria de Esportes e Juventude através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº EJ-TP001/21, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva no Distrito de Iapi, no Município de Independência/CE. O edital poderá ser adquirido no site do Município: (www.independencia.ce.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios através do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), ou na Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro.

Independência-CE, 9 de junho de 2021  
JULIANA LOIOLA BARROS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06.2021.01-DL

A Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 02.06.2021.01-DL, para fins de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar no ano de 2021 para alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Itapajé, CE, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às 09:00h do dia 01 de julho de 2021, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada na Av. Perimetral Sul, Centro, Itapajé, CE.

Itapajé - CE, 9 de junho de 2021  
DAVID MATIAS TEIXEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.02

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na data e horário a seguir informados. Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 23/06/2021 às 8h00min. Data e horário de abertura das propostas: 23/06/2021, a partir das 8h30min; Data e horário da sessão de disputa: 23/06/2021, às 9h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 9 de junho de 2021  
MILENA ELAINE CAMPOS  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021-SME

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 002/2021-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de conservação, manutenção, reformas, revitalização e construção nos prédios e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema-CE. EMPRESAS HABILITADAS: 01- LIMPAX CONSTRUÇÕES EIRELI; 02- ENMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 03- PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 04- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 05- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 06- RSM PESSOA EIRELI; 07- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. EMPRESAS INABILITADAS: 08- CONSTRUTORA KAMAC OLIVEIRA LTDA ME; 09- ABZ ENGENHARIA, INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI ME; 10- ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 11- ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA; 12- AL LOCAÇÕES EIRELI; 13- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 14- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 15- ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 16- B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA; 17- BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 18- CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; 19- CONSTRUTORA IMPACTO; 20- CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 21- CONSTRUTORA AG EIRELI; 22- DAGY CONSTRUÇÕES LTDA ME; 23- DINÂMICA EMPREENDIMENTOS; 24- DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 25- ELLUS SERVIÇOS LTDA; 26- FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 27- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME; 28- GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; 29- LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI; 30- LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 31- M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; 32- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 33- MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 34- MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 35- NICÓPOLIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA; 36- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 37- N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 38- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 39- THERCON COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA; 40- V&V EMPREENDIMENTOS; 41- VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP; 42- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 9 de Junho de 2021.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD

O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2021060802-SAUD, cujo objeto é Aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia 23/06/2021 às 09h00min, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 9 de Junho de 2021  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021060201PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021060201PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica admitindo o formato de cooperativa, para prestação de serviços essenciais na área da saúde, com o objetivo de complementar os serviços de atendimento hospitalar a ser prestado na forma de plantões médicos, no hospital municipal, atendendo ao público do sistema único de saúde no município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 23 de junho de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 23 de junho de 2021, no site bllcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h00min.

Jaguaribara - CE, 9 de junho de 2021  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021060802

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Junho de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em diversos programas aplicados ao SUS - Sistema Único de Saúde das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Jaguaribara/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:30hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021060701

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Julho de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo Objeto é a contratação dos serviços de assessoria jurídica para acompanhamento de ações fiscais e processos administrativos e judiciais junto a receita federal do Brasil pertinentes ao município de Jaguaribara/CE, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara - CE, 8 de junho de 2021  
GEOVANE DA SILVA ALVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE PENALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pedrosa Lima, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista do que consta nos autos do Processo nº 01/2021 referente ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.1, no qual a Empresa abaixo citada descumpriu totalmente o Contrato, ficando determinado na Portaria nº 339/2018, que o Município de Lavras da Mangabeira/CE, resolve: Aplicar a sanção administrativa junto a empresa Licit Distribuidora LTDA, CNPJ nº 39.380.978/0001-61 e seu representante legal, a Sra. Emanuelly Medeiros Vieira, CPF nº 029.820.703-67 com sede na Rua São Paulo, nº 2013, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei nº 10.520/2002, art. 7º), a contar da publicação desta.

Lavras da Mangabeira - CE, 9 de junho de 2021  
RONALDO PEDROSA LIMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.001/2021-CP

Análise e Julgamento dos Novos Documentos de Habilitação - Envelope "A"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos novos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 14.001/2021-CP, com fins à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia 1,8kv e com potência de 1,525kva, localizada no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda em Maracanaú, Ceará, considerou habilitada a empresa Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.025.604/0001-13, por atender a todas as exigências do instrumento convocatório, inclusive quanto aos apontamentos realizados na Ata de Julgamento, fls. 374-375, do certame. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que fica marcada a sessão para abertura, análise e julgamento dos envelopes "B" (Proposta de Preços) para o dia 18 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 9 de junho de 2021.  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 TP** – O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de Junho de 2021 às 09h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma com recomposição da pavimentação e drenagem pluvial da Travessa Tabelaio Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 13h30min. **Russas-CE, 09 de Junho de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-SESA** – A Secretária de Saúde do Município de Crateús, comunica aos interessados que o Contrato Nº 2018.03.26.001 oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2018-SESA, cujo **OBJETO** é Contratação de serviço de construção de 10 (dez) unidades habitacionais e reforma de 16 (dezesseis) Unidades Básicas de Saúde por meio da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 180 (cento e oitenta dias)** no seu Oitavo Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 11 de Setembro de 2020, fixando seu **Novo vencimento em 10 de Março de 2021. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES-LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Thiago Viana da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Ximenes Macêdo. **Crateús-CE, 09 de Junho de 2021. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-SESA** – A Secretária de Saúde do Município de Crateús, comunica aos interessados que o Contrato Nº 2018.03.26.001 oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2018-SESA, cujo **OBJETO** é Contratação de serviço de construção de 10 (dez) unidades habitacionais e reforma de 16 (dezesseis) Unidades Básicas de Saúde por meio da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 180 (cento e oitenta dias)** no seu Nono Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 10 de Março de 2021, fixando seu **Novo Vencimento em 06 de Setembro de 2021. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES-LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Thiago Viana da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Ximenes Macêdo. **Crateús-CE, 09 de Junho de 2021. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE, torna público o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMF-21.06.09.01-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE**, que realizar-se-á no dia 12.07.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> <http://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. **Forquilha-CE, 09 de junho de 2021. Edgleison Silveira Marinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipoca – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 21.12.02/PE.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender ao quadro operacional da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itaipoca/CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 23/06/2021 às 8h00min. **Data e horário de abertura das propostas:** 23/06/2021, a partir das 8h30min; **Data e horário da sessão de disputa:** 23/06/2021, às 9h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br); Itaipoca-CE, 09 de junho de 2021. **Milena Elaine Campos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Secretaria da Saúde – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 09.06.03/2021** – **Tipo: Menor Preço por Lote** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2021 – SEMEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 28/06/2021, às 08:00; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 28/06/2021 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe – CE, 09 de junho de 2021. **José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – Secretaria da Saúde – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 09.06.02/2021** – **Tipo: Menor Preço por Lote** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.02/2021 – GOVERNO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 23/06/2021, às 08:00; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 23/06/2021 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe – CE, 09 de junho de 2021. **José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3105.01/2021-PERP.** O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 DE JUNHO DE 2021, às 09:00h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETOR DE DADOS, IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E KIT PARA LIMPEZA DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso identificado no link – acesso público”. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 13:30hs bem como no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Quixeramobim-Ce, 09 de Junho de 2021. João Filho de Lima Almeida - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaratama - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008.2021-PE.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaratama, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 008.2021-PE, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Soluções Informatizadas, Processamento da Folha de Pagamento, Contracheque Online, Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, junto a Prefeitura Municipal de Ibaratama/CE.** O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir da data desta publicação. A sessão de abertura das propostas será realizada no dia 23 de junho de 2021 às 13h00min. **Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 10 de junho de 2021**



